

Lei n.º 621, de 12 de abril de 2011.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONTRATAR 01 (UM) ELETRICISTA,  
EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Eletricista, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da lei, podendo ser prorrogado por igual período, devendo perceber vencimentos equivalentes aos dos cargos dos servidores do quadro efetivo para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2011.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
12 de abril de 2011.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar